PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.537/88
De 21.12.88

Dispõe sobre auxilio financeiro às Escolas de Samba que participarem dos desfiles carnavalescos de 1989.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de Cz$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), a ser distribuído às Escolas de Samba que participarem dos desfiles carnavalescos de Caconde em 1989, a saber:

I - UNIDOS DO ALTO,
II - MOCIDADE ALEGRE,
III - CACIQUES DA BOCAINA,
IV - UNIDOS DO REDENTOR e
V - FUSARCA.

Artigo 2º - O auxílio de que trata esta lei será concedido proporcionalmente às Escolas de Samba, observando-se o número de participantes de cada uma.

Artigo 3º - O poder executivo expedirá Decreto relacionando as Escolas beneficiadas e o valor do auxílio destinado a cada uma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, onerarão uma dotação especial a ser classificada por Decreto do Executivo, indicando-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 21 de Dezembro de 1.988.

José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.